



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL, DA JUVENTUDE E DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO

20ª REUNIÃO DO CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS

Data/Hora:	22/03/2016 às 9h	Local:	Hotel Cullinan HPlus Brasília/DF
-------------------	------------------	---------------	----------------------------------

Às 9h30 do dia 22 de março de 2016, com a presença dos representantes das Comissões do AL, AP, BA, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO, da Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores (DAC/MRE), da Divisão de Passaportes da Polícia Federal (DPAS/DPF), da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA/SDH) e da Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF/SDH), foi dado início à 20ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras.

1. Abertura dos trabalhos pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Sr. Rogério Sottili.

A reunião foi aberta pelo Secretário Especial de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Senhor Rogério Sottili, que ao saudar os presentes destacou a relevância do tema e o papel do Conselho para garantir segurança ao processo de adoção internacional e para proteção das crianças em situação de vulnerabilidade. O Secretário Especial registrou ainda que o Brasil é referência no controle e nos critérios estabelecidos para a adoção internacional e que esse reconhecimento advém de um trabalho conjunto entre a Autoridade Central Administrativa Federal e as autoridades centrais estaduais.

2. Eleição da Vice-Presidência do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

As Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção do Estado do Rio Grande do Norte (CEJA/RN) e de São Paulo (CEJA/SP) apresentaram suas candidaturas para o cargo de Vice-Presidente do Conselho, nos termos do art. 2º, inciso XV do Regimento Interno. Com dezesseis votos, foi eleita a CEJA/RN, enquanto a CEJA/SP recebeu cinco votos. Foram registradas seis abstenções (27 membros votantes).

3. Informe da Secretaria Executiva

O Secretário Executivo do CACB, Dr. George Lima, realizou uma breve apresentação contemplando os seguintes temas:

3.1. Informativo sobre as providências adotadas quanto aos encaminhamentos da reunião anterior:

- a) Enviar cópia da apresentação da SNPDCA/SDH, acompanhada de documento detalhado sobre as matrizes da Carta de Estratégias, a todos os membros do Conselho;
- b) Agendar reunião com o Conselho Nacional de Justiça para apresentação da nova versão do Cadastro Nacional de Adoção ao Conselho;
- c) Agendar reunião com a Corregedoria Nacional de Justiça para debater as

propostas de melhoria do CNA elaboradas pelo Conselho;

d) Enviar ofício à todos os organismos e comissões reforçando a necessidade de utilização dos modelos de formulário médico e psicossocial (modelos no site da ACAF);

e) Encaminhar termo de cooperação institucional vigente no Estado de São Paulo ao Conselho Nacional de Justiça como recomendação para que outros tribunais adotem os mesmos procedimentos;

f) Compartilhar Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre a CEJA/PE e CEJAI/SP com todos os membros do Conselho:

g) Enviar ofício à Autoridade Central da Holanda quanto à revogação da suspensão de adoções para aquele país;

h) Realizar uma reunião com o Itamaraty para tratar dos procedimentos de adoção por diplomatas que estejam em missão no exterior e demais brasileiros expatriados.

3.2. Apresentação das estatísticas de adoções internacionais de crianças brasileiras por residentes no exterior durante o ano de 2015.

3.3. Tradução de documentos oriundos da cooperação jurídica internacional no novo Código de Processo Civil, art. 41 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

3.4. Informações sobre as providências adotadas pela ACAF com vistas à separação das temáticas de adoção internacional e sequestro internacional da página eletrônica da SDH/PR. (Solicitação de SC):

3.5. Consulta à Autoridade Central dos EUA com vistas a obter esclarecimentos sobre o prazo de validade e renovação da habilitação para adoção internacional. (Solicitação de SC).

4. Relato sobre o 4th Meeting of the Special Commission on the practical operation of the 1993 Hague Intercountry Adoption Convention.

O Secretário- Executivo, George Lima, apresentou relato sobre a última reunião da Comissão Especial Sobre as Práticas da Convenção de Haia de 1993, realizada entre 8 a 12 de junho de 2015, e destacou três pontos que considerou importante: a) a continuidade dos trabalhos sobre os aspectos financeiros da adoção internacional; b) a retomada do grupo de trabalho sobre práticas ilícitas, do qual o Brasil passa a fazer parte; e c) a preocupação da Conferência da Haia acerca das adoções domésticas. Cópia das conclusões e recomendações da Comissão Especial foi distribuída aos membros do Conselho.

5. Adesão do Brasil à Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ("Convenção da Apostila").

O representante da Divisão de Cooperação Jurídica Internacional do Ministério das Relações Exteriores (DCJI/MRE), Secretário Rafael Braga V. Pacheco, fez uma explanação sobre a incorporação do tratado internacional no ordenamento brasileiro e sobre a aplicação da Convenção no país. O diplomata explicou ainda os procedimentos que estão sendo adotados para início do cumprimento da Convenção pelo Brasil e tangenciou os benefícios desse tratado para os processos de adoção internacional. No momento, o Conselho Nacional de Justiça trabalha para desenvolvimento de Sistema Eletrônico e realização de estudos para aplicação da Convenção da Apostila da Haia no âmbito do Poder Judiciário.

6. A aplicação da Resolução nº 190/14-CNJ – fluxos e procedimentos sobre o cadastramento e consulta aos pretendentes internacionais (Sugestão RS).

A CEJAI/RS trouxe para deliberação do Conselho a necessidade de que os pretendentes residentes no exterior sejam incluído no Cadastro Nacional de Adoção com opção para adotar em todo o território nacional, uma vez que, nos termos da legislação vigente, a

habilitação deve ter abrangência nacional.

Analisando a questão, o Conselho deliberou para que quando da inserção do pretende residente no exterior no Cadastro Nacional de Adoção, deve ser feita a marcação de intenção em adotar em todos os estados brasileiros, de maneira a dar ampla visibilidade ao registro do interessado, sendo garantido ao pretendente, *a posteriori*, não dar continuidade a processo de adoção em estado que não seja de sua preferência. No entanto, caso haja recusa expressa por parte do pretendente quanto à sua habilitação em determinado estado, a CEJA/CEJAI deverá respeitar essa indicação.

7. Cadastro de pretendentes estrangeiros no CNA (operabilidade do sistema) (Sugestão RJ).

A discussão do item de pauta foi contemplada nas deliberações do item 6.

8. Uniformização dos procedimentos pelas CEJA/CEJAIs para adoção internacional após a inclusão dos pretendentes residentes no exterior no CNA. (Sugestão PE).

O Conselho deliberou pela constituição de um grupo de trabalho visando a uniformização de procedimentos que estejam sob a competência do colegiado. O resultado dos trabalhos deverá ser apresentado para apreciação do Conselho durante a 21ª reunião, prevista para novembro/2016. O grupo de trabalho é composto por representantes das CEJA/CEJAI de PE, MG, MT, PI, RJ, PB, PR, SC e da ACAF/SDH.

9. Procedimentos para a adoção de crianças e/ou adolescentes nascidos em países fronteiriços, mas residentes no Brasil. (Sugestão RS).

Tendo em vista a complexidade do tema, o Conselho decidiu encaminhar consulta para a Consultoria Jurídica do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e para a Consultoria do Ministério da Justiça no sentido de verificar a competência do juízo brasileiro para processar e julgar ações de destituição do poder familiar, adoções, e alterações no registro de nascimento da criança, que em alguns casos foi emitido no exterior. A Secretaria Executiva do Conselho reportará sobre a questão durante a próxima reunião plenária.

10. Procedimentos de habilitação de pretendentes residentes no Brasil para adoção de crianças estrangeiras, em países ratificantes da Convenção de Haia de 1993 (Sugestão RJ).

O Conselho recordou que já existe fluxo de habilitação de pretendentes residentes no Brasil para adoção de crianças estrangeiras em países ratificantes da Convenção de Haia de 1993. No entanto, em razão do crescente número de residentes no Brasil que manifestam interesse em adotar crianças no exterior e que em muitos casos não recorrem às CEJA/CEJAI para o processamento da habilitação, o Secretário Executivo esclareceu sobre as recomendações nº 22 e 23 da Comissão especial de 2010 da Conferência da Haia de Direitos Internacional Privado.

A primeira, estabelece que adoções que são negociadas diretamente entre os pais biológicos da criança e os pais adotivos (ex.: adoções privadas), são incompatíveis com a Convenção de Haia de 1993. A segunda, por sua vez, prevê que as adoções nas quais o pretendente está habilitado, mas localizou a criança sem o auxílio/intervenção da Autoridade Central do Estado de origem, são igualmente incompatíveis com os objetivos do tratado.

Em face de relatos de dificuldades em se estabelecer contato com as Autoridades Centrais estrangeiras quando da habilitação dos pretendentes residentes no Brasil, foi deliberado que, após análise do caso concreto, a ACAF poderá solicitar o envio de uma Nota Verbal por meio das representações consulares brasileiras no país em questão.

11. Alteração do fluxo de habilitação de pretendentes residentes no Brasil para adoção internacional para fazer constar que o processo a ser encaminhado para a CEJA/CEJAI deve ser instruído por documentos originais, tendo em vista a impossibilidade de tradução juramentada de documento em cópia. (Sugestão RJ).

A proposta foi aprovada pelo Conselho, cabendo à ACAF promover as alterações e

dar ampla divulgação ao documento.

12. **Alteração do fluxo de habilitação de pretendentes residentes no Brasil para adoção internacional para detalhar como se desenvolve a etapa “A Comarca, a pedido do interessado, encaminha cópia do processo de habilitação para a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Internacional), acompanhada do pedido de adoção internacional indicando o país de origem da criança.” (Sugestão RJ).**

A proposta foi aprovada pelo Conselho, cabendo à ACAF promover as alterações e dar ampla divulgação ao documento.

13. **No fluxo de habilitação de pretendentes residentes no Brasil para adoção internacional, elaborar o fluxograma da etapa: “A Comarca, à pedido do interessado, encaminha o processo de habilitação para a CEJA/CEJAI, acompanhado da indicação do país de origem da criança.” (Sugestão RJ).**

A proposta foi aprovada pelo Conselho, cabendo à ACAF promover as alterações e dar ampla divulgação ao documento.

14. **Informe sobre as providências adotadas quanto à atuação de organismo brasileiro não credenciado pela ACAF/SDH (Sugestão RJ).**

O Secretário Executivo informou ao plenário sobre as providências adotadas pelo MPE/TO e pelo MPF/TO quanto à denúncia apresentada pela ACAF bem como sobre a ação civil pública instaurada para apurar o caso.

Na ocasião, todos receberam o extrato de movimentação da ACP de nº 0010066-50.2015.4.01.4300, que tramita na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Tocantins. Os participantes também foram informados sobre a notícia veiculada na página eletrônica da Procuradoria Geral da República no Tocantins em 21/12/2015, que dá detalhes sobre o objeto da ACP.

15. **Edição de ato para dar respaldo às CEJA/CEJAI sobre a adoção de crianças originadas de países não ratificantes da Convenção de Haia de 1993 (ex. Rússia) (Sugestão do RJ).**

Foi ratificado o entendimento de que o Brasil somente prestará cooperação em processos de adoção internacional quando se tratar de países que tenham ratificado a Convenção de Haia de 1993 Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Portanto, entendeu-se desnecessária a edição do aludido ato. A lista atualizada dos países ratificantes encontra-se disponível no site da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, no endereço <http://hcch.net>.

16. **Proposta de alteração do art. 50, §10, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para possibilitar que os brasileiros residentes no exterior sejam incluídos no Cadastro Nacional de Adoção juntamente com os residentes no Brasil. (Sugestão do PR).**

O Conselho deliberou pela discussão do item de pauta durante os trabalhos do grupo de trabalho constituído conforme deliberação do item 8.

17. **ANEXOS**

17.1. Lista de presença;

ENCAMINHAMENTOS DA REUNIÃO			
Encaminhamento	Responsável	Área	Prazo
Incluir estatísticas de adoções internacionais			

realizadas em 2015 no site da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;	Antonio Carlos	ACAF	23/03/16
Encaminhar consulta à Autoridade Central dos EUA com vistas à obtenção de informações sobre o prazo de validade e renovação da habilitação para adoção internacional;	Antonio Carlos	ACAF	-
Realizar consulta às Consultorias Jurídicas do MIRDH, do MJ e ao Conanda, quanto a adoção de crianças e/ou adolescentes nascidos em países fronteiriços, mas residentes no Brasil;	Antonio Carlos	ACAF	-
Promover alterações no fluxo de habilitação de pretendentes residentes no Brasil para adoção internacional em países ratificantes da Convenção, conforme deliberação dos itens de pauta 11, 12 e 13;	Antonio Carlos	ACAF	-
Replicar a notícia do MPF no site da ACAF sobre a atuação de organismo brasileiro não credenciado pela Autoridade Central do Brasil;	Antonio Carlos	ACAF	-
Fazer levantamento de outros artigos do ECA a serem alterados e apresentar proposta na próxima reunião do Conselho.	Antonio Carlos	ACAF	-

Elaborado por:	Eleonora Dutra	Validado por:	George Lima
-----------------------	----------------	----------------------	-------------



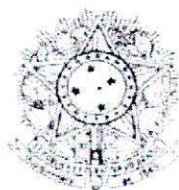
Documento assinado eletronicamente por **Francisco George de Lima Beserra, Coordenador-Geral**, em 20/05/2016, às 15:14.



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Dutra Waldeck de Almada Santos, Assessor(a)**, em 24/05/2016, às 15:59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0162959** e o código CRC **EBB0E0DC**.



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
20ª REUNIÃO DO CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS



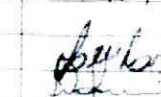
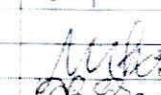
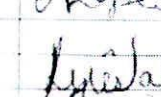











Data: 22 de março de 2016

Horário: 9h às 18h

Local: Hotel Cullinan HPlus, Brasília/DF

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome	E-mail	UF	Assinatura
1	Alexandre Teixeira de Souza	Juiz de Direito do TJ/RJ	RJ	
2	Alexandre Tregnago Panichi	Juiz(a) de Direito do TJ/RS	RS	
3	Amélia Reiko Jojima	Assistente Social do TJ/PR	PR	
4	Ana Carolina da Silva Gomes	Psicóloga da CDJA	DF	
5	Ana Cristina Machado Silva	Secretária Executiva da CEJA/SE	SE	
6	Andreia Paula Matos Rodrigues de Miranda	Juiz(a) de Direito do TJ/BA	BA	
7	Antonio Carlos Nascimento Parente	Coordenador Adjunto da ACAF/SDH	DF	
8	Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho	Juiz(a) de Direito do TJ/AL	AL	
9	Danilo Augusto Kanthack Paccini	Juiz(a) de Direito do TJ/RO	RO	
10	Denise Aragão Ferreira de Andrade	Auxiliar Judiciário do TJ/AP	AP	
11	Denise de Oliveira Alfaiate	Assistente Social da CDJA	DF	
12	Eleonora Dutra Waldeck de Almada Santos	Assessora da ACAF/SDH	DF	
13	Estefane Aires Duarte	Assistente de Desembargador do TJ/RO	RO	
14	Fabio Paes	Presidente do CONANDA	SP	
15	Francisco Saraiva Dantas Sobrinho	Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça do TJ/RN	RN	
16	George Lima	Coordenador Gela da ACAF/SDH	DF	
17	Hélia Viegas Silva	Juiz(a) de Direito do TJ/PE	PE	
18	Joaquim Fleury Ramos Jubê	Assessor Auxiliar II do TJ/GO	GO	
19	José Américo Abreu Costa	Juiz(a) de Direito do TJ/MA	MA	
20	José Dantas de Paiva	Juiz(a) de Direito do TJ/RN	RN	

21	José Maria Teixeira do Rosário	Desembargador(a) do TJ/PA	PA	
22	Juliana Santos Sales	Assessora da ACAF/SDH	DF	
23	Kalid Hussein Hassan	Juiz(a) de Direito do TJ/SP	SP	
24	Katy Braun do Prado	Juiz(a) de Direito do TJ/MS	MS	
25	Laudivon de Oliveira Nogueira	Desembargador(a) do TJ/AC	AC	
26	Liliane Maria Lacerda Gomes	Servidora do TJ/MG	MG	
27	Ludmilla de Azevedo Carvalho	Analista Judiciário do TJ/RJ	RJ	
28	Marcos Antônio Barbosa de Souza	Juiz(a) de Direito do TJ/ES	ES	
39	Maria de Lurdes Soares	Divisão de Passaportes/MRE	DF	
30	Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos	Técnico Judiciário do TJ/PB	PB	
31	Maria Erotides Kneip	Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça do TJ/MT	MT	
32	Maria Inês Valinho de Moraes	Secretária Executiva da CEJA/ES	ES	
33	Maria Luiza de Moura Mello e Freitas	Juiz(a) de Direito do TJ/PI	PI	
34	Maria Simone de Castro Gomes dos Santos	Assistente Social do TJ/BA	BA	
35	Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva	Juiz(a) de Direito do TJ/GO	GO	
36	Marilza Severino de Oliveira Alencar	Secretária Executiva da CEJA/TO	TO	
37	Patricia Cerqueira de Oliveira	Juiz(a) de Direito do TJ/BA	BA	
38	Paulo César Cavalcante Macedo	Juiz(a) de Direito do TJ/SE	SE	
39	Renato Rodovalho Scussel	Juiz de Direito do TJ/DF	DF	
40	Ricardo Fontes	Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça do TJ/SC	SC	
41	Rodrigo Torres	Secretário Nacional da SNPDC/SDH	DF	
42	Rujiza Mara Andreyevich	Conselheira/DCB/MRE	DF	
43	Tânia Vasconcelos Dias	Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça do TJ/RR	RR	
44	Thais Botelho da Silva Gomes	Secretária Executiva da CDJA	DF	
45	Wagner Wilson Ferreira	Desembargador(a) do TJ/MG	MG	
46	Wagner Wilson Ferreira	Desembargador(a) do TJ/MG	MG	
47	Rafael Braga V. Ribeiro	Homotaxy	DF	
48	Felipe de Jesus	DF	DF	
49	Renata Campos	SDH	DF	
50	Carolina Brancato	SDH	DF	
51	Denise Mello	SDH	DF	
52				
53				
54				
55				